



Autógrafo de Lei Nº 092/2013

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Para o Exercício 2014.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 24.917.036,57 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 24.917.036,57 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS*).

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES		VALORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO		
I	- RECEITA DO	TESOURO
24.917.036,57		
	1 - RECEITAS CORRENTES	22.504.657,73
	1.1 - Receita Tributária	1.924.295,16
	1.2 - Receita de Contribuições	530.000,00
	1.3 - Receita Patrimonial	208.800,00
	1.4 - Receita Agropecuária	0,00
	1.5 - Receita Industrial	0,00
	1.6 - Receita de Serviços	300,00
	1.7 - Transferências Correntes	19.825.572,57
	1.8 - Outras Receitas Correntes	15.690,00
	2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.676.259,00
	2.1 - Operações de Crédito	0,00
	2.2 - Alienações de Bens	20.000,00
	2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
	2.4 - Transferências de Capital	4.656.259,00
	2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
	II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
	III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV	- RECEITAS RETIFICADORAS DO	FUNDEB
(2.263.880,16)		
	RECEITAS	TOTAL
24.917.036,57		



Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ R\$ 24.917.036,57 *Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 24.917.036,57 *(Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)*.

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 *(ZERO REAL)* ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	24.917.036,57
1 - DESPESAS CORRENTES	13.874.600,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.598.520,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	25.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
12 - LAGOA DA CONFUSÃO - FUNDEF	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	24.917.036,57
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	900.000,00
02.19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	6.902.621,71
03.02 - GABINETE DO PREFEITO	708.307,74
03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.293.000,00
03.17 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	144.900,00
03.18 - SECRETARIA DA MUNICIPAL DA FAZENDA	347.000,00
03.19 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	278.600,00
03.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	31.500,00
04.04 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.100.350,00
05.32 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO	4.458.077,12
06.37 - INST.PREV DOS SERV DE LAGOA CONFUSÃO - PREVLAGO	680.000,00
07.07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.765.500,00
09.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO	584.720,00
10.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.114.560,00
11.11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	478.800,00
09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.129.100,00
Total das Unidades	24.917.036,57



Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.


Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.


Rogério Lino Mota
Presidente